

**DECRETO Nº 11 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2007**

Determina restrição temporária a forma de comercialização de bebidas, que especifica.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que durante o mês de fevereiro do ano corrente serão realizadas as festividades referentes ao Carnaval 2007,

CONSIDERANDO ser de competência desta municipalidade, conforme previsto no artigo 5º, inciso XXXII, da Lei Orgânica Municipal, a organização e manutenção dos serviços de fiscalização para exercício de seu poder de polícia,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pela manutenção da ordem pública e da paz social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica restringido ao comércio local a utilização de recipientes de vidro (Garrafas, copos, etc), devendo ser utilizados, preferencialmente, embalagens de plástico ou congêneres, em que não ocorra nenhum tipo de exposição à integridade física dos consumidores, à partir da zero hora do dia 18/02/07 até às 13:00 horas do dia 21/02/07, ou seja, durante as festividades carnavalescas.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 5 de fevereiro de 2007.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Chefe de Gabinete

	<p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</b> Estado de São Paulo</p>

Decreto n. 011 de 5 de fevereiro de 2007  
Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.